



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 01/2021 - Controle

Canhotinho-PE., 04 de janeiro de 2021

Exma. Sra.
Sandra Rejane Lopes de Barros
DD. Prefeita do Município de Canhotinho
Nesta.

Assunto: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Período de Referência: janeiro a outubro/2020/ 5º Bimestre/2019

Prezado Senhor,

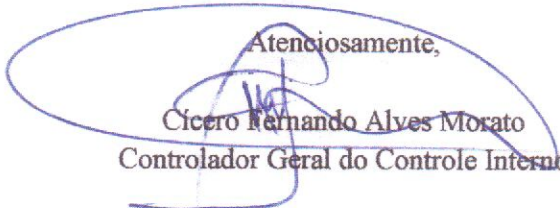
Pelo presente, informamos-lhe que, encerrado o 5º bimestre/2020, este município apresentou os percentuais adiante indicados na aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação, de acordo com o previsto na Constituição Federal. Tais informações se revestem de caráter provisório, devido atraso na informação/digitalização dos dados contábeis (receitas e despesas), podendo sofrer alterações.

| <u>Percentual aplicado</u> | <u>Percentual exigido</u> |
|---|---------------------------|
| a) Recursos aplicados na Saúde = 19,70% | 15% - art. 77 ADCT |
| b) Recursos aplicados na Educação: | |
| - FUNDEB 60 (mínimo de 60%) = 79,38% | 60,00% – art. 212 CEF |
| - Mínimo Anual de (18% / 25%) = 28,58% | 25,00% - idem |

2. Já com relação às despesas com pessoal do Poder Executivo do Município, esta alcançou até agosto/2020, o percentual de 50,42% da Receita Corrente Líquida, estando portanto, dentro do limite máximo de 54,00% da LRF.

3. Como podemos observar, todos os percentuais de aplicação foram alcançados, assim como o percentual de despesa com pessoal ficou abaixo do limite máximo permitido pela Lei 101/2000 – LRF., o que demonstra situação totalmente sob controle.

Atenciosamente,


Cicero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Controle Interno

Cópias para: Secretaria de Educação, Sec. Administração e Sec. Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 024-A/2021 - Controle

Canhotinho-PE., 02 de junho de 2021

Exma. Sra.
Sandra Rejane Lopes de Barros
DD. Prefeita do Município de Canhotinho
Nesta.

Assunto: Relatório Resumido da Execução Orçamentária– Período de Referência: março a abril/2021 / 2º Bimestre/2021

Prezada Senhora,

Pelo presente, informamos-lhe que, encerrado o 2º bimestre/2021, este município apresentou os percentuais adiante indicados na aplicação de recursos nas áreas de saúde, educação e despesa com pessoal conforme relatórios RGF, anexo 1 e RREO anexos 8 e 12, de acordo com o previsto na Constituição Federal. Tais informações se revestem de caráter provisório e refletem os valores observados no final do mês de abril de 2021, conforme informações do CESPAM e relatórios anexos.

| <u>Percentual aplicado</u> | <u>Percentual exigido</u> |
|---|------------------------------------|
| a) Recursos aplicados na Saúde = 19,31% | 15% - art. 77 ADCT |
| b) Recursos aplicados na Educação Básica: - FUNDEB 60 (mínimo de 70%) = 47,52% | 70,00% – art. 212 CEF |
| c) Despesa total com Pessoal = 55,56% | 54,00% - art. 20 LRF, I, II e III. |

2. Como podemos observar, foi alcançado apenas o percentual de aplicação na Saúde, estando faltando aplicar o percentual de 22,48% na Educação FUNDEB 60, até 31/12/2021, e na despesa com Pessoal extrapolou o limite máximo em 1,56%, carecendo urgente de ajuste na condução, para se adequar ao percentual máximo 54,00%, limite máximo permitido no art. 20 da Lei 101/2000 – LRF.

Atenciosamente,


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Interno

Cópias para: Sec. de Administração, Sec. de Saúde, Sec. de Educação e Sec. de Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 025-A/2021 - Controle

Canhotinho-PE., 08 de julho de 2021

Exma. Sra.
Sandra Rejane Lopes de Barros
DD. Prefeita do Município de Canhotinho
Nesta.

Assunto: Relatório Resumido da Execução Orçamentária- Período de Referência: janeiro a junho/2021 / 3º Bimestre/2021

Prezada Senhora,

Pelo presente, informamos-lhe que, encerrado o 3º bimestre/2021, este município apresentou os percentuais adiante indicados na aplicação de recursos nas áreas de saúde, educação e despesa com pessoal conforme relatórios RGF, anexo 1 e RREO anexos 8 e 12, de acordo com o previsto na Constituição Federal. Tais informações se revestem de caráter provisório e refletem os valores observados no final do mês de junho de 2021, conforme informações do CESPAM e relatórios anexos.

| <u>Percentual aplicado</u> | <u>Percentual exigido</u> |
|---|------------------------------------|
| a) Recursos aplicados na Saúde = 20,23% | 15% - art. 77 ADCT |
| b) Recursos aplicados na Educação Básica: - FUNDEB 60 (mínimo de 70%) = 52,89% | 70,00% – art. 212 CEF |
| c) Despesa total com Pessoal = 55,56% | 54,00% - art. 20 LRF, I, II e III. |

2. Como podemos observar, foi alcançado apenas o percentual de aplicação na Saúde, estando faltando aplicar o percentual de 17,11% na Educação FUNDEB 60, até 31/12/2021, e na despesa com Pessoal extrapolou o limite máximo em 1,56%, carecendo urgente de ajuste na condução, para se adequar ao percentual máximo 54,00%, limite máximo permitido no art. 20 da Lei 101/2000 – LRF.

Atenciosamente,


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Interno

Cópias para: Sec. de Administração, Sec. de Saúde, Sec. de Educação e Sec. de Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 027/2020 - Controle

Canhotinho-PE., 08 de outubro de 2021

Exma. Sra.
Sandra Rejane Lopes de Barros
DD. Prefeita do Município de Canhotinho
Nesta.

Assunto: Relatório Resumido da Execução Orçamentária– Período de Referência: janeiro a agosto/2021 / 4º Bimestre/2021

Prezada Senhora,

Pelo presente, informamos-lhe que, encerrado o 4º bimestre/2021, este município apresentou os percentuais adiante indicados na aplicação de recursos nas áreas de saúde, educação e despesa com pessoal conforme relatórios RGF, anexo 1 e RREO anexos 8 e 12, de acordo com o previsto na Constituição Federal. Tais informações se revestem de caráter provisório e refletem os valores observados no final do mês de setembro de 2021, conforme informações do CESPAM e relatórios anexos.

| <u>Percentual aplicado</u> | <u>Percentual exigido</u> |
|---|------------------------------------|
| a) Recursos aplicados na Saúde = 17,51% | 15% - art. 77 ADCT |
| b) Recursos aplicados na Educação Básica: - FUNDEB 60 (mínimo de 70%) = 55,12% | 70,00% – art. 212 CEF |
| c) Despesa total com Pessoal = 55,51% | 54,00% - art. 20 LRF, I, II e III. |

2. Como podemos observar, foi alcançado apenas o percentual de aplicação na Saúde, estando faltando aplicar o percentual de 14,88% na Educação FUNDEB 60, até 31/12/2021, e na despesa com Pessoal extrapolou o limite máximo em 1,51%, carecendo urgente de ajuste na condução, para se adequar ao percentual máximo 54,00%, limite máximo permitido no art. 20 da Lei 101/2000 – LRF.

Atenciosamente,


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Interno

Cópias para: Sec. de Administração, Sec. de Saúde, Sec. de Educação e Sec. de Finanças.



Recebi em
18/10/21


18/10/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 032/2021 - Controle

Canhotinho-PE., 06 de dezembro de 2021

Exma. Sra.
Sandra Rejane Lopes de Barros
DD. Prefeita do Município de Canhotinho
Nesta.

Assunto: Relatório Resumido da Execução Orcamentária- Período de Referência: janeiro a outubro/2021 / 5º Bimestre/2021

Prezada Senhora,

Pelo presente, informamos-lhe que, encerrado o 5º bimestre/2021, este município apresentou os percentuais adiante indicados na aplicação de recursos nas áreas de saúde, educação e despesa com pessoal conforme relatórios RGF, anexo 1 e RREO anexos 8 e 12, de acordo com o previsto na Constituição Federal. Tais informações se revestem de caráter provisório e refletem os valores observados no final do mês de setembro de 2021, conforme informações do CESPAM e relatórios anexos.

| <u>Percentual aplicado</u> | <u>Percentual exigido</u> |
|---|------------------------------------|
| a) Recursos aplicados na Saúde = 16,49% | 15% - art. 77 ADCT |
| b) Recursos aplicados na Educação Básica: - FUNDEB 60 (mínimo de 70%) = 54,41% | 70,00% – art. 212 CEF |
| c) Despesa total com Pessoal = 55,24% | 54,00% - art. 20 LRF, I, II e III. |

2. Como podemos observar, foi alcançado apenas o percentual de aplicação na Saúde, estando faltando aplicar o percentual de 15,59% na Educação FUNDEB 60, até 31/12/2021, e na despesa com Pessoal extrapolou o limite máximo em 1,24%, carecendo urgente de ajuste na condução, para se adequar ao percentual máximo 54,00%, limite máximo permitido no art. 20 da Lei 101/2000 – LRF.

Atenciosamente,


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Interno

Cópias para: Sec. de Administração, Sec. de Saúde, Sec. de Educação e Sec. de Finanças.

